

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Vené-  
cia, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês  
de novembro de 1985.



Prefeito Municipal

Lei nº 1.381/85

Que Fica Percentual de Aumen-  
to dos Sencimentos do Funcio-  
nalismo Público Municipal e  
da outras Providências

O Prefeito Municipal de Nova Vené-  
cia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a conceder ao funcionalismo público municipal um  
aumento de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencí-  
mento atual;

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executi-  
vo municipal autorizado a reajustar os proventos de  
aposentadoria, de acordo com o artº 1º desta lei;

Artº 3º - Ficam alterados os valores da Ta-  
bela das funções qualificadas de que trata a lei  
nº 1.343/85, reajustando de acordo com o índice cita-  
do no artº 1º desta lei;

Artº 4º - As despesas oriundas com a presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da despesa da Municipalidade;

Artº 5º - Fica alterado o valor do Abono familiar dos Funcionários municipais, que passa de R\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), para R\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de novembro de 1985.

Prefeito Municipal

Lei nº 1.388/85

Que Concede Abono de Natal  
aos Funcionários Ativos e Sua  
tivos e Pensionistas Referent  
ao Exercício de 1985.

O Prefeito Municipal de Nova Senécia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei: